

**Convite para apresentação de proposta, para a celebração de contrato de:**

**“Aquisição de Serviços de manutenção das infraestruturas do Data Center do COMPETE 2020”**

Em cumprimento do disposto no artigo 115º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do despacho do Secretário Geral da Economia, exarado a 29 de março de 2021 que autoriza a realização da despesa inerente à formação deste contrato ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, convidam-se V. Ex.ªs a apresentar proposta para a aquisição objeto deste procedimento de contratação pública, cujos termos e condições constam do caderno de encargos anexo ao presente convite, onde são indicados todos os elementos que, nos termos legais, terão que ser observados.

**1. Objeto do Convite**

- a. O objeto do convite é a aquisição de serviços de manutenção das Infraestruturas Data Center do COMPETE 2020.
- b. O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

**2. Entidade Adjudicante**

A Entidade Pública Adjudicante é o Estado Português, através da Secretaria-Geral da Economia/COMPETE 2020, abreviadamente designada por SGE, com o NIF 600 081 125, sita na Av. da República, 79, 1069-218 Lisboa.

**3. Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 29/03/2021, exarado na Informação n.º SGE/DSCPP/INF/4434/2021, do Secretário-Geral da Economia, no uso de competência própria, conforme Despacho n.º 1243/2021 de 27 de janeiro, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 21 de 01 de fevereiro, órgão competente para autorizar a despesa, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal constante na alínea b) do n.º 1 deste convite.

**4. Fundamento do procedimento a adotar**

A escolha do procedimento de consulta prévia a 3 (três) entidades da especialidade, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), resulta do valor do contrato a

celebrar ser inferior a 75.000,00 € e assegurar a observância dos princípios da concorrência, transparência e igualdade de tratamento.

## **5. Caracterização da aquisição**

Os serviços a adquirir devem ser fornecidos de acordo com as especificações definidas no caderno de encargos do procedimento e respetivo Anexo A que faz parte integrante do mesmo.

## **6. Prazo e Modo de apresentação da proposta:**

- a. A proposta deverá ser apresentada até às 23h59 do 6º dia após disponibilização das peças do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.
- b. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados, pelo mesmo meio, ou seja, pela plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.
- c. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade.

## **7. Prazo de Execução**

- a. O prazo de execução dos serviços tem início a partir do dia seguinte da assinatura do contrato e término a 31 de dezembro de 2022.
- b. Na contagem do prazo no número anterior, consideram-se incluídos todos os dias decorridos, incluindo os sábados, domingos e feriados.
- c. O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

## **8. Preço base**

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços que constitui objeto do presente procedimento, é fixado em 28.000,00€ (vinte e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

## **9. Documentos da proposta**

1. A proposta apresentada pelo concorrente deve ser acompanhada pela declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP, a qual deverá ser elaborada em conformidade com o Anexo I do CCP.

2. Elementos a indicar obrigatoriamente na proposta:

- a. Preço total da proposta, sem inclusão do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), com um máximo de duas casas decimais;
- b. Preenchimento do Anexo IV a este Convite com o número de intervenções programadas extra propostas pelos concorrentes a acrescentar às obrigatórias mencionadas nos pontos 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 do Anexo A – Especificações Técnicas ao Caderno de Encargos. Caso o concorrente não queira apresentar intervenções programadas a acrescentar às obrigatórias fica dispensado da apresentação do referido Anexo IV do presente Convite.
- c. Preenchimento da Declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, Anexo III a este convite e que dele faz parte integrante
- d. Outros elementos que se julguem relevantes para completar a sua proposta.

3. Condições da proposta

- a. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade;
- b. Não são admitidas alterações de cláusulas do caderno de encargos;
- c. Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do número 7 do artigo 59º do Código dos Contratos Públicos;
- d. As propostas não serão objeto de negociação;
- e. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português.

**10. Dúvidas e Esclarecimentos**

- a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da funcionalidade existente na referida plataforma eletrónica.
- b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, pelo júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo mesmo meio.

**11. Análise e exclusão da proposta**

A proposta será analisada em todos os seus atributos, e termos ou condições, constituindo motivo de exclusão se na sua análise revele:

- a. Não apresentação dos documentos referidos no ponto 9 do presente convite;
- b. Alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP;

- c. Que se encontre em alguma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- d. O não cumprimento do disposto em qualquer das disposições deste convite e caderno de encargos.

## **12. Critério da Adjudicação**

12.1. A adjudicação será feita, a um só concorrente, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade melhor relação qualidade-preço, de acordo com o modelo de avaliação constante no Anexo V ao presente convite, que dele faz parte integrante;

12.2. Na sequência do número anterior serão obrigatoriamente tidos em conta os seguintes fatores de avaliação com as seguintes ponderações:

- Preço (P) – ponderação 85%
- Número de Intervenções Programadas extra (NIPextra) – ponderação 15%

12.3. Será escolhida a proposta com melhor pontuação obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação da proposta} = (P \times 85\%) + (NIPextra \times 15\%)$$

12.4 Os fatores do critério de adjudicação serão avaliados com base no método descrito no Anexo V do presente convite.

12.5 Em caso de empate prevalece a proposta com melhor pontuação, no fator “Preço”.

12.6 Caso persista o empate será efetuado um sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir e a realizar pelo júri, os quais serão notificados aos concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração das bolas e exhibe-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

## **13. Prazo da obrigação de manutenção das propostas:**

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

## **14. Documentos de habilitação:**

1. O concorrente deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos via plataforma eletrónica:

- a. Declaração comprovativa de não ser devedor à Segurança Social;
  - b. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada passada pela Repartição de Finanças;
  - c. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do mesmo código;
  - d. Declaração da Certidão Permanente do Registo Comercial;
  - e. Certidão de registo criminal de pessoa coletiva;
  - f. Certidão de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
2. Concede-se o prazo de 3 dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86º do CCP.

#### **15. Caução**

Não há lugar à prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

#### **16. Contrato**

- a. O procedimento levará a realização de contrato, que será reduzido a escrito;
- b. Todas as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da Entidade Adjudicatária.

#### **17. Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação atual e demais legislação aplicável em razão do objeto do contrato a celebrar.

#### **Junta:**

- a. Anexo I ao convite – declaração prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP;
- b. Anexo II ao convite – declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- c. Anexo III – Preenchimento Obrigatório;
- d. Anexo IV – Preenchimento (n.º de intervenções programadas extra além das obrigatórias)
- e. Anexo V – Modelo de Avaliação (Critério de Adjudicação)
- f. Caderno de Encargos.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por: **Sónia Raquel dos Santos  
Gonçalves**  
Num. de Identificação: BI10364275  
Data: 2021.03.29 18:42:00+01'00'

## ANEXO I

Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a

aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º, ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A,

conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II

Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD) (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016)**

O concorrente (nome) \_\_\_\_\_, com o NIPC \_\_\_\_\_, que apresenta proposta para o Ajuste Direto n.º 0213-DGCP-2020 “Aquisição de serviços de manutenção das Infraestruturas Data Center do COMPETE 2020”, declara que se obriga a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do referido Regulamento (UE) 2016/679, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Assinatura)

**ANEXO IV**

**(a que se refere o ponto 9. do Convite)**

| <b>Intervenções Programadas constantes do Anexo<br/>A – Especificações técnicas do Caderno de<br/>Encargos</b> | <b>Número proposto de intervenções a acrescentar<br/>às intervenções programadas obrigatórias</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1.1 – Ar Condicionado                                                                                        |                                                                                                   |
| 1.1.2 – TYCO SADI, deteção e extinção                                                                          |                                                                                                   |
| 1.1.3 – Sistema Elétrico                                                                                       |                                                                                                   |
| 1.1.4 – Manutenção geral/Cablagens/Limpezas                                                                    |                                                                                                   |
| 1.1.5 – Alarmística/Controlo de acessos/CCTV                                                                   |                                                                                                   |

## ANEXO V

### MODELO DE AVALIAÇÃO

(a que se refere o ponto 12. do Convite)

#### 1. Avaliação dos fatores e ponderações

A adjudicação da proposta será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade melhor relação qualidade-preço, avaliada segundo o modelo de avaliação com os seguintes fatores:

- Preço – ponderação 85%
- Número de intervenções programadas extra (NIPextra) – ponderação 15%

A fórmula de cálculo da classificação final da proposta é a seguinte:

Classificação Final = (85% x Preço) + (15% x Número de intervenções programadas extra)

#### 2. Descrição do modelo de avaliação

De seguida concretizam-se os conceitos dos fatores que contribuem para a classificação final da proposta.

O fator Preço (P) avalia o preço proposto pelo concorrente para a prestação de serviços requerida.

Tem afeto um fator de ponderação de 85% e avalia-se de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Preço base} - \text{Preço da Proposta}}{\text{Preço base}} * 100$$

**Em que:**

A pontuação do valor é de 0 a 100 pontos.

O preço da proposta deve ser igual ou inferior ao Preço Base.

**Concretização da fórmula:**

- Se o **preço da proposta** for **superior** ao **preço base**, o concorrente é excluído;
- Se o **preço da proposta** for **inferior ou igual** ao **preço base**, aplica-se a fórmula indicada.

O Fator **Número de intervenções Programadas extra** avalia o número de intervenções programadas propostas pelos concorrentes a acrescer às obrigatórias mencionadas nos pontos 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 do Anexo A– Especificações Técnicas ao Caderno de Encargos de acordo com o quadro infra. Tem afeto um fator de ponderação de 15%.

As propostas que apresentem mais do que 4 intervenções programadas extra serão avaliadas com a pontuação máxima.

As propostas que não apresentem nenhuma intervenção programada extra serão pontuadas com a pontuação de “0”.

Para apreciação deste fator, a pontuação será numa escala de 0 a 100 pontos, ao número de intervenções programadas extra será atribuída a cada proposta a pontuação obtida de acordo com o seguinte critério:

| <b>Número de intervenções Programadas extra</b> | <b>Pontuação</b> |
|-------------------------------------------------|------------------|
| 4 ou mais Intervenções programadas extra        | 100              |
| 3 Intervenções programadas extra                | 75               |
| 2 Intervenções programadas extra                | 50               |
| 1 Intervenções programadas extra                | 25               |

Atento aos critérios antes descritos a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha a maior pontuação final.